



PROJETO DE LEI Nº

PL./0058.8/2022

Altera o art. 5º da Lei nº 18.334, de 6 de janeiro de 2022 que “Instituiu o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências”.

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIV ao *caput* do art. 5º da Lei nº 18.334, de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

XIV – apoio às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Catarina (APAE), às Associações dos Pais e Amigos do Autista de Santa Catarina (AMA) e à Associação Catarinense do Autismo (ASCA).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper

Lido no expediente	
022*	Sessão de 29 / 03 / 22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(10)	TRIBUTOS
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 29 / 03 / 2022

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário





JUSTIFICAÇÃO

A proposta que apresento tem a finalidade de permitir o apoio, com recursos do Fundo Social, às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Catarina (APAE), às Associações dos Pais e Amigos do Autista de Santa Catarina (AMA) e à Associação Catarinense do Autismo (ASCA).

Apesar de constar dentre os objetivos do novo Fundo Social o “apoio a programas e ações de desenvolvimento social, geração de emprego e renda e inclusão de promoção social”, também na área de educação especial, a proposição não discorre sobre o apoio às associações que se pretende incluir com a presente Emenda.

Dessa forma, por ser matéria de suma importância, solicito aos Membros desta Assembleia Legislativa a aprovação da proposição que apresento.

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper